



**Universidade Federal do Ceará  
Centro de Ciências  
Departamento de Geografia**

**EDITAL 05/2017 do Programa de Pós-graduação em Geografia  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO  
ÂMBITO DO EDITAL N. 47/2017 DO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE  
NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – IMPLANTAÇÃO EM 2018**

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Ceará (PPGG/UFC) divulga edital para a seleção de 2 (duas) bolsas de doutorado-sanduíche, com duração de 6 meses cada, no âmbito do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PSDE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital 47/2017, disponível na página da CAPES na internet (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>).

## **1. INSCRIÇÕES**

### **1.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 02/01/2018 A 31/01/2018.**

O período de inscrições vai de **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018**. As inscrições devem ser feitas somente por e-mail, no endereço [posgeog@gmail.com](mailto:posgeog@gmail.com). A documentação exigida precisa estar contida em um único arquivo (formato PDF), com a seguinte identificação “PSDE2018.NOME.SOBRENOMEDOCANDIDATO”, em fontes maiúsculas. A mesma identificação deve ser repetida na linha do assunto. Serão recebidas inscrições até às **23h59min (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2018**. O PPGG/UFC não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições.

### **1.2 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **1.2.1 Requisitos e Atribuições do(a) Candidato(a)**

**I** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos (conforme Edital PDSE 47/2017:

**II** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

**III** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

**IV** Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

**V** Apresentar candidatura individual;

**VI** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**VII** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

**VIII** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

**IX** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**X** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

**XI** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital PSDE 47/2017 da CAPES:

Inglês (nível mínimo)		Francês (nível mínimo)		Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

**XII** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

### 1.2.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente (conforme Edital PDSE 47/2017):

**I** Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

**II** Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

**III** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes

**VI** Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

### 1.2.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

**I** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio eletrônico ([posgeog@gmail.com](mailto:posgeog@gmail.com)), a documentação abaixo relacionada:

- I- Currículo Lattes atualizado;
- II- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- III- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- IV- Certificado de Proficiência em Língua estrangeira (conforme item 1.2.1 – XI)
- V- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VI- Cópia digitalizada de documento de identificação;
- VII- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse> - link Documentos Vigentes, formato doc)
- VIII- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - 1. título;
  - 2. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - 3. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - 4. metodologia a ser empregada;
  - 5. cronograma das atividades;
  - 6. referências bibliográficas;
  - 7. contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
  - 8. potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
  - 9. relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - 10. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
  - 11. justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - 12. referências bibliográficas
- IX- As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) ser excluído(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**X-** A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

#### **4. DAS VAGAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 O PPGG/UFC possui 1 (um) quota de 12 meses, entre as disponibilizadas pela CAPES conforme as regras do Edital n. 47 CAPES/PSDE 2017-2018. Nessa cota, o Programa irá selecionar dois (2) candidatos, correspondendo a (2) duas vagas; o que reparte o período de estudos, no exterior, em seis meses para cada candidato aprovado e seu respectivo plano de estudos. O valor das bolsas pode ser acessado no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/valores-das-bolsas>

4.2 A seleção do PDSE consistirá de verificação da consistência documental pela Comissão de Seleção, análise de mérito, priorização, quando o caso, e decisão final da Capes. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e as duas últimas têm também caráter classificatório.

4.3 A etapa de priorização poderá ser dispensada a critério da Capes.

4.4 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

#### **5. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 06 de fevereiro de 2018, no quadro-mural do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFC, e no site do Programa (<http://www.ppggeografia.ufc.br/index.php/pt-br/>).

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto à avaliação das candidaturas e à atribuição das respectivas notas aos candidatos. Os resultados finais serão homologados pelo Colegiado do PPGG/UFC em reunião e pela PRPPG-UFC.

6.3 Após a aprovação interna pelo PPGG/UFC, os(as) candidatos(as) irão submeter a inscrição no site da CAPES, conforme orientação exposta no item 5.4 do Edital n. 47/2017, até o dia 31 de outubro de 2018.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

#### **7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Período</b>	<b>Etapa</b>
21 de dezembro de 2017	<b>Publicação do Edital</b>
02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018	<b>Inscrições com envio de documentos, via internet.</b>
01 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2018	<b>Avaliação das candidaturas</b>
06 de fevereiro de 2018	<b>Divulgação do resultado final</b>
<b>Inscrições na CAPES pelos candidatos</b>	<b>De 19 de fevereiro a 23 de março de 2018</b>
<b>Homologação pela IES no sistema da CAPES</b>	<b>De 02 de abril a 23 de abril de 2018</b>
<b>Complementação de documentos</b>	<b>Até 60 dias antes da viagem</b>
<b>Início dos estudos no exterior</b>	<b>Agosto a Novembro de 2018</b>

**Fortaleza, 21 de dezembro de 2017**

**Comissão de Seleção:**

Dr. Christian Dennys Monteiro de Oliveira  
**Coordenador do PPGG/UFC**  
 Dr. Otavio José Costa Lemos (UECE)  
**Membro externo (principal)**  
 Dr. Daniel Dantas Moreira Gomes (UEPE)  
**Membro externo (suplente)**  
 Msc. Thomaz William de Figueiredo Xavier  
**Doutorando do PPGG/UFC**